



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mesquita

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161, DE 30 DE JUNHO DE 2004

**PUBLICADO**

Jornal: JH  
Data: 01/07/04  
Página: 16

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências”.

**Autor: Prefeito Municipal**

**O Prefeito de Mesquita**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova**

**E eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, por remanejamento de dotações no valor de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento ao exposto:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Aquisição de artefatos ferrosos (grelhas, tampas de PV, etc.)	R\$ 100.000,00
Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, meio-fio, etc.)	R\$ 200.000,00
Aquisição de material de pedreira (brita, pó de pedra, etc.)	R\$ 200.000,00
Aquisição de material de construção	R\$ 200.000,00
Construção da Praça Deoclécio Rodrigues (Cosmorama)	R\$ 867.000,00
Atividade de Limpeza Pública	R\$ 1.023.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.590.000,00</b>

<b>Programa/ elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1001.154510961.013</b>	-	Paviment. E Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30.03	308	Material de Consumo	R\$ 700.000,00
<b>1001.154510971.014</b>	-	Construção e Manut. de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00	312	Obras e Instalações	R\$ 837.000,00
<b>1001.04112200.62.060</b>	-	Manut. e func. Do Gabinete do Secretário	
4.4.90.52.00	342	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b>1001.154521032.062</b>	-	Atividade de Limpeza Urbana	
3.3.90.39.06	347	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.023.000,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 2.590.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mesquita**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão de anulação parcial, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 30 de junho de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves  
Prefeito em Exercício